

**Processo Licitatório 012/2020****Assunto: Conserto veículo S10 IXD 7609****PARECER JURÍDICO 160/2020**

Diante do Memorando n.º 136/2020 do Setor de Compras e Licitações, bem como do e-mail anexado, revejo meu parecer de n.º 055/2020 ante à justificativa apresentada bem como a legislação vigente (calamidade pública), assim proceda-se a dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Justifica-se a necessidade com base no art. 26, parágrafo único, inciso I, do mesmo diploma legal.

Diante do disposto acima, fica a cargo do Prefeito Municipal a decisão de realizar o conserto, ante a análise da Procuradoria Jurídica do Município.

General Câmara, 25 de março de 2020.

Gustavo dos Anjos Baptista

Advogado Municipal

OAB/RS 106.547